



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 007/18**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições,

Considerando que entre as diretrizes da FIFA para as regras de jogo, temporada 2018, há a faculdade de realização de até cinco substituições por partida e que o Conselho Arbitral dos clubes da Série A realizado em 08 de janeiro de 2018 decidiu, por unanimidade, pôr em prática tal inovação, no Campeonato Estadual da Série A da Categoria Sub/20 do corrente ano

### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que no Campeonato Estadual da Série A da Categoria Sub/20 de 2018, sejam efetuadas até cinco substituições por equipe, a partir dos nomes relacionados para o banco de reservas. Essas substituições poderão ocorrer ao longo do jogo, desde que não excedam três momentos por partida (incluindo-se aqui o intervalo regulamentar), a critério de cada agremiação, e respeitem a proporção estipulada de cinco atletas por associação.

Por conseguinte, destaca que as agremiações poderão relacionar até doze atletas como suplentes, devendo os estádios que receberão os jogos promoverem a necessária adaptação em seus bancos de reservas para comportar os atletas.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**